

MODALIDADE:	CARTA CONVITE (Regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei Nº. 8.883/94)
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	22/02//2019.
HORÁRIO	09:00HSmin
OBJETO	Contratação de empresa especializada em Produção de Eventos Musicais , com fornecimento de estrutura (palco e sonorização), materiais, mão de obra, transporte, bem como, todos os custos necessários para que seja realizado o evento no período do Carnaval do Município 2019
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço por global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Poço – PA; Avenida Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, Capitão Poço – PA, CEP 68.650-000.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2019.040201
Nº EDITAL	CARTA CONVITE 2019.150201
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL CARTA-CONVITE N.º 2019. 150201

Pelo presente convidamos sua empresa a participar do processo Licitatório modalidade Carta-Convite n° 2019. 150201, cujo objetivo visa a Contratação de empresa especializada em **Produção de Eventos Musicais**, com fornecimento de estrutura (palco e sonorização), materiais, mão de obra, transporte, bem como, todos os custos necessários para que seja realizado o evento no período do Carnaval do Município 2019.

Informamos que a data da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta dar-se-á no dia 22/02/2019 de 2019, às 09:00hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO.

Recebi(emos) cópia do Edital deste Convite em / .. / 2019.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Comissão Permanente de Licitação
Minuta de Edital Carta Convite N.º 2019. 150201
Tipo: Menor preço Global

Edital de Carta Convite para prestação do serviço para efetuar de eventos e produções (CARNAVAL DO MUNICÍPIO).

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO, Pará, instituída pela **Portaria n.º 001/2019 de 04 de janeiro de 2019**, nos termos da **Lei Federal n.º 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei N.º 8.883/94**, atendendo **autorização superior**, por meio deste que ficará afixado no quadro de avisos do salão de recepção desta Prefeitura, torna público que a partir da data abaixo, estará realizando licitação na modalidade **CONVITE** e recebendo respectivas propostas, na forma a seguir:

Abertura 22/02/2019

Hora: 09:00 hs

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **Produção de Eventos Musicais**, com fornecimento de estrutura (palco e sonorização), materiais, mão de obra, transporte, bem como, todos os custos necessários para que seja realizado o evento no período do Carnaval 2019 no município.

2 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1 – Os serviços serão prestados na forma discriminados na planilha do anexo I.

3 – DO PRAZO

3.1 - A empresa será contratada pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetivado conforme liberação do Órgão responsável e apresentação de nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal da Finanças, no encerramento do evento em até 10 (dez) dias após a efetiva apresentação em conformidade com planilha de custo Anexo I.

4.1.1– O município efetuará a correspondente retenção ao ISS relativo a cada pagamento.

4.1.2 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA ou diretamente pela Tesouraria conforme disponibilidade financeira, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

13.122 0008 2.082- MANUTENÇÃO DA SEC.DE CULTURA, DESPORTO E LAZER E LAZER

3.3.90.30.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA 6 – DA 6 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em dois envelopes distintos, e identificados, respectivamente como de **N.º 01** e **N.º 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO

AO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO
EDITAL CONVITE N.º **2019.150201**
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO
EDITAL CONVITE N.º **2019.150201**
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

6.2 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope N° 01 os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- b) Documentação dos sócios da empresa;
- c) Cartão de inscrição do CNPJ;
- d) Certidão de conjunta expedida pela receita federal.
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

6.2.1– Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos, salvo aqueles emitidos pelo órgão competente através da Internet, que estarão sujeitos a conferência de sua autenticidade no decorrer do certame.

6.2.2 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.2.3 – Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo IV

6.2.5 – Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo V.

6.2.6 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, com exceção das descritas nos 6.2 – D, E.

6.3 – O envelope N° 02 deve conter:

6.3.1 A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). Modelo de Proposta, Anexo I deste Edital.

6.3.2 Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;

6.3.3 Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";

6.3.4 Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;

6.3.5 Data e assinatura do representante legal;

6.3.6 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.3.7 O valor estimado para dos serviços é de **R\$ 117.986,67 (Cento e Dezesete Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**

Observação: Quaisquer alterações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

7.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Poder Executivo

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências constantes neste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 - O disposto nos itens acima, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item acima.

11.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 - O prazo de vigência do contrato será até 01 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, e com anuência do contratado.

12 – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93:

A) Advertência;

B) Multa:

12.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está há 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

12.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

C) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Capitão Poço, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 – No caso da prestação de serviços ultrapassar o prazo de 1 mes, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de re-equilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei N.º 8.666-93).

14.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Proposta de Preço/Plano de Trabalho

Anexo II- Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Declaração de não empregar menores;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO, sala de licitações.

CAPITÃO POÇO, 15 de fevereiro 2019.

FRANCISCA MABIA BARBOSA MOREIRA
Presidente da CPL

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
(papel timbrado da empresa)

Licitação: n° 2019. 150201

Modalidade: CARTA CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL

Consumidor: Prefeitura Municipal

Licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. dias	Valor Unitario Dia	Valor Total
1	Locação de Palco com tablado em estrutura metálica em aço galvanizado de 12m x 10m, com piso em chapas de compensado naval e estrutura de aço reforçado de 40 mm, com elevação e regulagem de 1.80m, com escada lateral antiderrapante e corrimão de proteção. Cobertura para palco em lona, com tamanho mínimo de 14 m de frente x 12 m de profundidade e 8 m de altura de pé direito com lona de 5.5 mm de espessura anti-chamas, na cor azul, com sistemas de amarração individuais por ilhós, Mão-de-obra para montagem e desmontagem. Sendo que a montagem do palco deverá ser realizada até o dia 05/03/2019. A locação será para os dias 02/03/04 e 05 de março de 2019, quando da realização do Carnaval na Praça da Alvorada de CAPITÃO POÇO.	serv	1	4		
2	Locação de tendas em aço galvanizado, medindo 10x10 m, com 3 m de altura, com cobertura em lona de 4,5 mm de espessura com sistema de amarração individual por ilhós. Mão-de-obra para montagem e desmontagem. A locação será para os dias 02/03/04 e 05 de março de 2019, para área de idosos, quando da realização do Carnaval na Praça da Alvorada de CAPITÃO POÇO.	serv	1	4		
3	Locação de banheiros químicos individuais, masculinos e femininos com montagem e desmontagem, em polietileno nas dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo com 2,20 m de altura, com produtos e higienização. Sendo que dois banheiros deverão obedecer às dimensões de acessibilidade para portadores de deficiências. O transporte dos mesmos deverá ser feito por veículo da empresa contratada, específico para esta finalidade. A locação será para os dias 02/03/04 e 05 de março de 2019, quando da	und	10	4		

	realização do Carnaval na Praça da Alvorada de CAPITÃO POÇO.					
4	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de som e iluminação contendo: 24 caixas de som line Ary de 2x10'' + drive 3'' com no mínimo 1.300 rms de potência por caixa, 12 Sub Grave de 2x18'' de no mínimo 2.400 RMS de potência por caixa. 2 amplificadores de 12.000 RMS, 2 amplificadores 9.000 RMS, 2 amplificadores de 2.000 RMS; 100 metros de treliça de alumínio linha pesada, 6 Sleeve, 6 sapatas, 6 pau de carga, 6 talhas, 2 praticáveis de alumínio de 2x1m cada. Processador Digital; 6 monitores de retorno ativos de 1x12'' + Drive; 1 Power play 4 vias, 1 mesas de som digital com no mínimo 32 canais e 16 auxiliares, com sistema wireless para monitoramento via Not book ou tablet a ; 1 mesa de som analógica com no mínimo 32 canais; 2 microfones sem Fio de bastão, 10 microfones com fio tipo sm58, 5 microfones com fio tipo sm57, 1 kit de microfones para bateria com no mínimo 7 peças ,1 notebook; 1 Cubo para Guitarra com 2x12''; 1 Cubo para Baixo com 4x10'', 1 cabeçote para cubo do baixo; 6 Moving bean 5r, 20 Canhão de led de 3 Watts; 1 Painel de led de alta definição tipo P10 ou P7 ou P6 medindo 8x3 metros com Sender Box e not book, 1 mesa S13 SOUND, cabeamento completo para funcionamento do sistema de som e luz. A montagem dos equipamentos devem ter início com no mínimo um dia de antecedência ao evento. Os equipamentos deverão ser montados e desmontados pela equipe da empresa contratada, também é responsabilidade da empresa contratada fornecer 2 técnicos de som, 1 técnico de luz e imagem durante o evento. Sendo que os técnicos responsáveis pelo som deverão estar no local com uma hora de antecedência ao início do evento. A locação será para os dias 02/03/04 e 05 de março 2019, quando da realização do Carnaval na Praça da Alvorada de CAPITÃO POÇO.</p>	serv	1	4		
5	<p>Grupo Gerador 240 KVA -Motor Diesel arrefecido a água. Motor de partida elétrico e alternador em 12 Vcc. Performance do Grupo Gerador Regulação de tensão de saída com variação de $\pm 1,0\%$ será mantida nas seguintes condições: 1. Fator de potência entre 0,8 e 1,0. 2. Com qualquer nível de carga entre vazio e plena carga. 3. Com queda de rotação de até 4,5%. Regulagem de Frequência Isócrona sob cargas variáveis entre vazio e plena carga quando o governador eletrônico é incorporado.</p>	und	1	4		



Poder Executivo

6	20 (vinte) Segurança de empresa qualificada, com uniforme, preparados para auxiliar a polícia militar na ordem e apoio, para os dias 02/03/04 e 05 de março de 2019, quando da realização do Carnaval na Praça da Alvorada de CAPITÃO POÇO	Serv.	20	4		

Data: _____ -

Validade da proposta: ____ Dias –

Prazo de Entrega: _____

Nome do representante _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

PLANO DE TRABALHO

1-ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO			2-CNPJ: 05.149.109/0001-09		
3-ENDEREÇO: AVENIDA MOURA CARVALHO, 1255, TATAJUBA					
4-CIDADE: CAPITÃO POÇO		5-UF: PA	6-CEP: 68.650-000		7- DD/TELEFONES:
8-CONTA CORRENTE:		9-BANCO:		10-AGÊNCIA:	11-PRAÇA DE PAGAMENTO:
12-NOME DO RESPONSÁVEL: JOÃO GOMES DE LIMA				13-CPF: 423.850.752-53	
14-CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1982201 SSP/PA		15-CARGO: PREFEITO		16-FUNÇÃO:	17-MATRÍCULA:
18-ENDEREÇO: TRAVESSA ROMÃO AMOEDO, 100, CENTRO					19-CEP: 68.650-000

I- DESCRIÇÃO DO PROJETO

20-TÍTULO DO PROJETO: PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019		21-PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 27.02.2019 TÉRMINO: 07.03.2019	
22-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: INFRAESTRUTURA PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019			
23-RAZÕES DA PROPOSIÇÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL 2019 NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO.			

II – META

24-META	25-ETAPA OU FASE	26-ESPECIFICAÇÃO	27-INDICADOR FÍSICO		30-DURAÇÃO	
			28-UNIDADE	29-QUANTIDADE	31-INÍCIO	32-TÉRMINO
Meta I MONTAGEM / DESMONTAGEM INFRAESTRUTURA	1.1	PALCO: Com tablado em estrutura metálica em aço galvanizado de 12m x 10m, com piso em chapas de compensado naval e estrutura de aço reforçado de 40 mm, com elevação e regulagem de 1.80m, com escada lateral antiderrapante e corrimão de proteção. Cobertura para palco em lona, com tamanho mínimo de 14 m de frente x 12 m de profundidade e 8 m de altura de pé direito com lona de 5.5 mm de espessura anti-chamas, com sistemas de amarração	DIÁRIA	04	27.02.2019	07.03.2019

		individuais por ilhós.					
1.2		TENDAS EM AÇO GALVANIZADO: medindo 5x5 m, com 3 m de altura, com cobertura em lona de 4,5 mm de espessura com sistema de amarração individual por ilhós,	DIÁRIA	04		27.02.2019	07.03.2019
1.3		SOM E ILUMINAÇÃO: 24 caixas de som line Ary de 2x10'' + drive 3'' com no mínimo 1.300 rms de potência por caixa, 20 Sub Grave de 2x18'' de no mínimo 2.400 RMS de potência por caixa. 2 amplificadores de 12.000 RMS, 2 amplificadores 9.000 RMS, 2 amplificadores de 2.000 RMS; 100 metros de treliça de alumínio linha pesada, 6 Sleeve, 6 sapatas, 6 pau de carga, 6 talhas, 2 praticáveis de alumínio de 2x1m cada. Processador Digital; 6 monitores de retorno ativos de 1x12'' + Drive; 1 Power play 4 vias, 1 mesas de som digital com no mínimo 48 canais e 24 auxiliares, com sistema wireless para monitoramento via Not bock ou tablete a ; 1 mesa de som analógica com no mínimo 32 canais; 2 microfones sem Fio de bastão, 10 microfones com fio tipo sm58, 5 microfones com fio tipo sm57, 1 kit de microfones para bateria com no mínimo 7 peças ,1 notebook; 1 Cubo para Guitarra com 2x12''; 1 Cubo para Baixo com 4x10'', 1 cabeçote para cubo do baixo; 6 Moving beam 5r, 20 Canhão de led de 3 Watts; 1 Painel de led de alta definição tipo P10 ou P7 ou P6 medindo 8x3 metros com Sender Box e notebook, 1 mesa S13 SOUND, cabeamento completo para funcionamento do sistema de luz,	DIÁRIA	04		27.02.2019	07.03.2019
1.4		CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS: empresa qualificada, com uniforme, preparados para auxiliar a polícia militar na ordem e apoio	UND	20		27.02.2019	07.03.2019
1.5		BANHEIROS: Banheiros químicos individuais, masculinos e femininos com montagem e desmontagem, em polietileno nas dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo	UND	10		27.02.2019	07.03.2019

		com 2,20 m de altura, com produtos e higienização. Sendo que dois banheiros deverão obedecer às dimensões de acessibilidade para portadores de deficiência,				
1.6		GRUPO GERADOR 240 KVA: Motor de partida elétrico e alternador em 12 Vcc. Performance do Grupo Gerador Regulação de tensão de saída com variação de $\pm 1,0\%$ será mantida nas seguintes condições: 1. Fator de potência entre 0,8 e 1,0. 2. Com qualquer nível de carga entre vazio e plena carga. 3. Com queda de rotação de até 4,5%. Regulagem de Frequência Isócrona sob cargas variáveis entre vazio e plena carga quando o governador eletrônico é incorporado,	DIÁRIA	04	27.02.2019	07.03.2019

III - PLANO DE APLICAÇÃO (PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS)

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35-VALOR UNITÁRIO	36-TOTAL	37-CONCEDENTE
PALCO	04 DIARIAS	8.500,00	34.000,00	34.000,00
SOM E ILUMINAÇÃO	04 DIÁRIAS	8.700,00	34.800,00	34.800,00
CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS	20 UND/04 DIÁRIAS	82,00	6.560,00	6.560,00
BANHEIROS	10 UND/04 DIÁRIAS	250,00	10.000,00	10.000,00
GRUPO GERADOR	04 DIÁRIAS	4.800,00	19.200,00	19.200,00
TENDAS	04 DIÁRIAS	500,00	2.000,00	2.000,00
40-TOTAL GERAL				R\$ 106.560,00

IV- FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

41-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	42-DATA	43-HORÁRIO	44-LOCAL	45-ENDEREÇO
MONTAGEM/DESMONTAGE M INFRAESTRUTURA	27.02.2019 à 07.03.2019	8:00 – 18:00	PRAÇA DA ALVORADA	AVENIDA MOURA CARVALHO, 2055, TATAJUBA

V- PARÂMETROS PARA AFERIAÇÃO DAS METAS ATINGIDAS

- Será elaborado o relatório de acompanhamento, bem como, registro fotográfico do início e término da execução.

VI - PLANO DE DESEMBOLSO

46-CONCEDENTE

47-META	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019
			R\$ 106.560,00			

META	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019

VI – PREVISÃO DE DURAÇÃO DO EXECUÇÃO DE TODO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO:

- O projeto terá início em 27/02/2019 e o término no dia 07/03/2019

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o (a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO IV

**MINUTA CONTRATO N° _____ QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PA E**

Contrato que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Moura Carvalho, n° 1255. CEP: 68650-000, inscrito no CNPJ sob o n° 05.149.109/0001-09, neste ato, representada por **JOÃO GOMES DE LIMA**, prefeito Municipal, inscrito no CPF n° 423.850.752-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF _____, portador da cédula de identidade n° _____, residente _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao processo administrativo n° 2019.040201, Certame Licitatório na Modalidade Carta Convite n° _____, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em **Produção de Eventos Musicais**, com fornecimento de estrutura (palco e sonorização), materiais, mão de obra, transporte, bem como, todos os custos necessários para que seja realizado o evento no período do Carnaval 2019 no município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e demais anexos integrantes do processo administrativo n° 2019.040201.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará pelo serviço prestado, conforme objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de **R\$**_____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, conforme liberação do órgão responsável e apresentação da nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: O Município efetuará a correspondente retenção do ISS relativo a cada pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da **CONTRATADA**, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do prestador de serviço.

PARÁGRAFO SEXTO: O preço deverá englobar toda a instalação, montagem, frete, tributos e quaisquer outras despesas inerentes à organização e produção do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será de 10(dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço devidamente autorizada pela autoridade superior da Secretaria de Cultura deste Município,

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento e vigorará por 30(trinta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93 e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual;
- B) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente e efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- C) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- D) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- E) Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- F) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio de representante da Administração especialmente designado, exigindo seu fiel cumprimento;
- G) Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas neste termo, e nas instruções Editalícias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização;
- C) Providenciar, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- D) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- E) Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a prestação dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado;

- F) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes deste termo e demais instruções Editalícias;
- G) Manter permanentemente entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- H) Reparar, corrigir às suas custas, no total ou em parte, os serviços que forem verificados defeitos ou incorreções resultante de seus serviços;
- D) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal, e civil, decorrente dos serviços objeto desse contrato, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho;
- J) Observar as demais regras existentes no Edital e demais anexos constantes no processo administrativo 2019.030101.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste contrato estão alocados da seguinte forma:

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

A) Advertência;

B) Multa:

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;

- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

C) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Capitão Poço, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Capitão Poço-Pa, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Capitão Poço-Pa, ____ de ____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CNPJ:05.149.109/0001-09
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª NOME: _____ 2ª NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

